



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0025.446528/2021-86/SEAGRI/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 59 de 06 de junho de 2022**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** as empresas: **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, por apresentar a **Certidão de Distribuição, ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)**, vencida (validade até 08/06/2022), descumprindo o item 16.5, alínea “a” do Edital, e, ainda, por apresentar **Acervo Técnico** do profissional e **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante contendo serviços que não guardam similaridade com os serviços “Execução de Revestimento em ACM”, “Execução de Brise Metálico” e “Execução de Piso intertravado (Bloquete)”, descumprindo assim o item 16.4, alíneas “c” e “d” do Edital; e **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, por não ter apresentado capacidade técnica profissional e operacional do serviço “Execução de Revestimento em ACM”, descumprindo parcialmente o exigido no item 16.4, alíneas “c” e “d” do Edital. Em face do exposto, a Presidente Substituta da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**.”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2022.

NADIANE DA COSTA LAIA

Presidente Substituta da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Presidente**, em 13/06/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029591630** e o código CRC **73BEFFDA**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.446528/2021-86

SEI nº 0029591630